

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015 – MAT**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito até às **09:00h** do dia **13/05/2015** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A abertura da sessão às **09:30h** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/TRATOR ESTEIRA), AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA BRITA PARA ABERTURA E CASCALHAMENTO DE RUA COM DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME CONVÊNIO TR 1507 E PROCESSO 1470/2014 FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA**. As especificações dos itens no anexo IV, **págs 12 e 13**, deste Edital.

#### **1.2 - Origem dos recursos:**

1.2.1 - Convênio Estadual TR 1507, Processo 1470/2014, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2.2 - O valor de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) é referente a Bens e Serviços (Contrapartida).

#### **1.3 - Condições para entrega da Pedra Brita Mista:**

1.3.1 - A pedra brita deverá ser transportada pela empresa vencedora até a Rua a ser cascalhada e espalhada com o caminhão, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3.2 - Após o pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prazo máximo para a entrega da pedra brita mista é de 03:00 (três) horas.

1.3.3 - Valor máximo total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o item pedra brita mista.

#### **1.4 - Condições para abertura de Rua:**

1.4.1 - A proponente vencedora deverá entregar a Rua aberta no prazo máximo de 30 dias da abertura das propostas de preços.

1.4.2 – Valor máximo total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o item Serviços de Terraplanagem (abertura de Rua).

#### **1.5 - Condições para entrega dos Tubos:**

1.4.1 - A proponente vencedora deverá entregar os Tubos conforme a abertura da Rua e determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3.2 - Após o pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prazo máximo para a entrega dos tubos é de 04:00 (quatro) horas.

1.4.2 – Valor máximo total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para o item tubos de concretos.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### **2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

2.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

2.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

2.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI).

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.3.1, 3.1, 3.2, 3.3**, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.7 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento especial.

### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015  
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e inscrição Municipal se houver;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - /SC  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015 - MAT  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos para os 03 (três) itens desta licitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração de idoneidade;

j) Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

k) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

### **5.2.1 - Documentação complementar para o item pedra brita mista:**

5.2.1.1 - Registro do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral – Autorização de Registro de Licença, dentro do prazo de validade;

5.2.1.2 - Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro do prazo de validade.

**5.2.2 - Documentação complementar para o item Terraplanagem (Abertura de Rua) e Tubos de Concreto:**

5.2.2.1 - Certidão, Registro da empresa e do responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

5.2.2.2 - Quando na assinatura do Contrato as empresas vencedoras destes itens, deverão apresentar ART dos serviços de terraplanagem e confecção de tubos.

5.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

5.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

5.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 - Será de responsabilidade das licitantes vencedoras o fornecimento dos serviços, objetos deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

## **7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por

cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada **por item, menor preço unitário**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos equipamentos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 - DA DOTAÇÃO**

10.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015, conforme segue:

272 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

271 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 dias após os serviços serem prestados e ou o material ser entregue, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura e conforme liberação dos Recursos Estaduais.

11.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1.4 , deste Edital).

11.3 - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - Os objetos deste Pregão poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

13.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.6 Os serviços a serem prestados e ou o material a ser entregue, deverão ser de qualidade, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de rejeitá-los, obrigando-se as empresas vencedoras promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas.

13.7 – O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

14.8 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração (modelo);
- b) ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- c) ANEXO III – Identificação da Empresa;
- d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e) ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação.
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato

Arroio Trinta - SC, 27 de abril de 2015.

**ALCIDR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015

#### PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**OBS: COM ASSINATURA DO  
OUTORGANTE RECONHECIDA EM**

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_

(Item 4.2, Letra a, deste Edital)

#### 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/TRATOR ESTEIRA), AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA BRITA PARA ABERTURA E CASCALHAMENTO DE RUA COM DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME CONVÊNIO TR 1507 E PROCESSO 1470/2014 FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA.**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	169	M³	<p>Pedra Brita Mista.</p> <p>OBS.: 1) – A pedra brita deverá ser transportada pela empresa vencedora até no local e espalhada com o caminhão, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p> <p>2) - Após o pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prazo máximo para a entrega da pedra brita mista é de 03:00 (três) horas.</p> <p>3) - Valor máximo total do item R\$ 9.000,00 (nove mil reais).</p>			
02	1.000	Horas	<p>Horas Máquina (Escavadeira Hidráulica e ou Trator de Esteira) para abertura de Rua.</p> <p>OBS.: 1) – A proponente vencedora deverá entregar a Rua aberta no prazo máximo de 30 dias da Homologação da Licitação.</p> <p>2 – Valor máximo total do item R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).</p>			
03	125	UN	<p>Tubo de concreto, DN 400mm.</p> <p>OBS.: 1) - A proponente vencedora deverá entregar os Tubos conforme a</p>			

			<p>abertura da Rua e determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p> <p>2) - Após o pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prazo máximo para a entrega dos tubos é de 04:00 (quatro) horas.</p> <p>3) - Valor máximo total do item R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).</p>			
04	1.125	UN	<p>Tubo de concreto, DN 600mm.</p> <p>OBS.: 1) - A proponente vencedora deverá entregar os Tubos conforme a abertura da Rua e determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p> <p>2) - Após o pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prazo máximo para a entrega dos tubos é de 04:00 (quatro) horas.</p> <p>3) - Valor máximo total do item R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).</p>			

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015**  
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e Qualificação  
na Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Arroio Trinta (SC), \_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

---

Nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015 – MAT

#### MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

**CONTRATO Nº ...../2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015, AQUISIÇÃO DE ....., DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de prestação de serviços e ou aquisição de material que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede na Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr ....., ....., ....., portador do CPF sob nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., .., em ....., estado..... e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº .... no município de ..... – Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**, ....., ....., inscrito no CPF sob Nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ..... – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../2015, Pregão Presencial Nº ...../2015, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é .....

Valor máximo de R\$ .....).

§ 1º - A entrega deverá ser ....., após a Adjudicação e Homologação da Licitação, expedida pelo Sr. Alcidir Felchilcher, Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

§ 2º - A entrega .deverá ser feita ..... no Município de Arroio Trinta – SC, conforme descrito no Edital.

§ 3º - Garantia ....., a contar da entrega na sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC;

§ 5º - Todas as despesas com a entrega e transporte ....., correrá por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município pagará a empresa vencedora um valor total de **R\$ .....(.....)**, pela prestação dos serviços e ou aquisição de material, sendo que o valor não será reajustado.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 05 (cinco) dias após a entrega do material e ou prestação de serviços, mediante liberação dos recursos pelo Governo Estadual, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo do presente contrato, **terá seu início em .... de ..... de 2015 e terminará em .....de .... de 2015.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2015, conforme segue:

272 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

271 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do equipamento, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .... de ..... de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA  
CNPJ 82.826.462/0001-27  
CONTRATANTE**

**EMPRESA .....  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_